



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente: Ofício
Tipo de Entrega: Eletrônica
Tipo de Protocolo: Interno
Criador: GINA ALENCAR MEDEIROS
Prioridade: Baixa (Normal)
Data do Expediente: 24/02/2026 11:31:35
Critério de Acesso: Público
Resumo do Documento: Prorrogação de contrato nº 11/2025

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930074	Mão de Obra Não Residente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

1. Conforme disposições do Ato PGJ nº 05/2024, encaminhamos o presente expediente informando que o contrato nº 11/2025, celebrado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., terá sua vigência encerrada em 09 de Julho de 2026;
2. O Contrato tem por objeto a contratação de seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadual;
3. O contrato foi celebrado em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021e atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;
4. Em sua cláusula terceira o contrato prevê a prorrogação da vigência;
5. Em conformidade com o art. 25 do Ato PGJ nº 05/2024, solicita-se ao Fiscal do Contrato que:
 - a. Informe se há interesse na prorrogação do prazo contratual;
 - b. Informe sobre o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - c. Realize diligência à Contratada para obtenção de proposta de renovação, com manifestação expressa de interesse na prorrogação.

Expediente assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 24/02/2026 11:31:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mp.al.mp.br/ged/Administrativo/#!/Expediente/> informando o número do expediente: **20.08.1296.0000346/2026-96**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 11/2025**

Data de Criação: **24/02/2026 11:29:54**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº 11/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SEGURO VEICULAR, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Lean Antônio Ferreira de Araújo, inscrito no CPF nº ***.024.424-**;

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 – Ala A, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000 – São Paulo/SP, representada neste ato por seus representantes legais, Alexandre Ponciano Serra, CPF nº ***.802.708-**, e Thales Eduardo Lemos, CPF nº ***097.288-**;

Em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Processo GED nº 20.08.1318.0000217/2025-51, celebrar este Termo de Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadual, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste instrumento, conforme processo GED nº 20.08.1318.0000217/2025-51.

ITEM	MODELO
1	VOLKSWAGEN VIRTUS: PLACAS TNM0I86, CHASSI 9BWDH6BZ2SP032344, RENAVAL 01440045582
2	VOLKSWAGEN VIRTUS: PLACAS TNM0J06, CHASSI 9BWDH6BZ3TP002299, RENAVAL 01440048441
3	VOLKSWAGEN VIRTUS: PLACAS TNM0J56, CHASSI9BWDH6BZ6SP032122, RENAVAL 01440049138

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO, COBERTURA E VISTORIA

2.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, analisando as circunstâncias do fato ocorrido, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo ou contratada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, localizada no Estado de Alagoas, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Órgão Ministerial;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo, furacão e terremoto;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais, mínimo R\$ 70.000,00 /Pessoais, mínimo de R\$ 10.000,00);
- k) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez, mínimo de R\$ 30.000,00) ao condutor, passageiros e terceiros;
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - m.1) chaveiro;
 - m.2) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
 - m.3) guincho dentro e fora do Estado de Alagoas;
 - m.4) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - m.5) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - m.6) carro extra por até quinze dias em caso de sinistro;
 - m.7) vidros, englobando para brisas, retrovisores, faróis e lanternas.

2.2. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, A CONTRATADA se obrigará ao pagamento de indenização, em moeda corrente, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, conforme fator de ajuste referente à tabela FIPE vigente – 100% Tabela Fipe.

2.3. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

2.4. A CONTRATADA deverá manter em Maceió/AL, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, afim que dê suporte adequado.

2.5. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento 24 horas por dia durante os sete dias da semana, para aviso de sinistro e esclarecimentos acerca do seguro;

2.5.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviços de mensagem ou estrutura online própria, com acessibilidade em todo o estado;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2.5.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;

2.5.3. Para os casos previstos na alínea “n” deste termo, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso do sinistro.

2.6. A Nota Fiscal/Fatura e a apólice deverão estar devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ 12.472.734/0001-52, e acompanhada das certidões de regularidade fiscais (federal, estadual e municipal) e trabalhistas, devendo manter a regularidade durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento.

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacitação técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, para os quais tenha prestado serviços equivalentes ao do objeto deste Termo de Referência, isto é, compatível em característica e quantitativo equivalente ou superior ao objeto descrito.

2.8. A CONTRATADA deverá comprovar certificado de inscrição e regularidade junto ao órgão que regulamenta o funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras –Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

2.11. A futura contratação tem como objetivo cobertura de seguro para os veículos relacionados nas especificações técnicas deste termo de referência.

2.11.1. No decorrer da execução contratual, poderão ocorrer acréscimos e reduções da frota, bem como substituições de veículos;

2.11.1.1. Em caso de acréscimo e substituição ficará estabelecido o limite de 25% do valor do contrato para essas ocorrências e deverá ser observado o item 8.6 do termo de referência;

2.11.1.2. Em caso de redução da frota, a CONTRANTE observará as regras constantes no item 8.7 do termo de referência, podendo ter valor a receber;

2.12. A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA.

2.12.1. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

2.13. As empresas licitantes poderão realizar, facultativamente, vistoria aos veículos constantes nas especificações técnicas, sob acompanhamento de servidor do Setor de Transportes, em data e horário previamente acordados com objetivo de conhecer as características e condições dos automóveis a serem segurados, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame;

2.13.1. Caso opte por realizar vistoria, a empresa deverá designar representantes devidamente credenciado.

2.13.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão emitir atestado de vistoria, a ser assinado por servidor designado, do Setor de Transportes da PGJ/AL, comprovando que as mesmas realizaram vistoria e tomara conhecimento dos veículos a serem segurados, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes. O referido atestado deverá ser anexado à documentação referente a proposta de preço.

2.14. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria (previamente à licitação), deverá apresentar, sem substituição ao Atestado de Vistoria, Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, apresentando junto à proposta de preços.

2.14.1. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

2.15. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não ser impeditivo para a contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de perda parcial;

2.15.1. Após procedimento de recuperação, pela Contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria, para exclusão da Cláusula de Avaria;

2.15.2. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância total estimada de **R\$ 2.940,03** (dois mil novecentos e quarenta reais três centavos).



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Liquidação:

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e condicionado à solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de contrato e seus anexos;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.7.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** São obrigações da Contratada, além das previstas no Termo de Referência:
- 11.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.2.** Designar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 11.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

15.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió-AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Maceió/AL, 10 de julho de 2025.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.

THALES EDUARDO LEMOS
Mapfre Seguros Gerais S.A.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Extrato DOE MPAL**

Data de Criação: **24/02/2026 11:29:54**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: Contratação de seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadual, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste instrumento, conforme processo GED nº 20.08.1318.0000217/2025-51.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância total estimada de R\$ 2.940,03 (dois mil novecentos e quarenta reais e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Alexandre Ponciano Serra e Aline Sanches Coiado (Representantes – Contratado).

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2025

Doador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);

Donatário: Movimento Dando as Mãos - MDM (CNPJ nº 03.576.678/0001-05).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a doação de Equipamentos de Informática.

Data de assinatura: 17 de julho de 2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Maria Lúcia Sarmiento Frazão (Presidente do Movimento Dando as Mãos).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: FSF Tecnologia S.A. (CNPJ nº 05.680.391/0001-56)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do Contrato nº 11/2020, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 24/07/2025 até 23/07/2026, ou até a conclusão de procedimento licitatório e início de vigência de novo contrato (Processo 20.08.1332.0000216/2025-62), conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000293/2025-75.

Condição Resolutiva: A Contratada aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que, caso o novo procedimento licitatório seja concluído, homologado, com a consequente instalação dos novos links de internet antes do término dos 12 (doze) meses, o contrato nº 11/2020 poderá ser rescindido de pleno direito.

Do Valor: Fica mantido o valor total de R\$ 433.555,32 (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 22/07/2025

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Felipe Calheiros Cansanção (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 01.2025.00001308-9

DESPACHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Publicação PNCP**

Data de Criação: **24/02/2026 11:29:54**

Contrato nº 11/2025

Última atualização 23/07/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade executora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1318.0000217/2025-51

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Data de assinatura:** 10/07/2025 **Vigência:** de 10/07/2025 a 09/07/2026

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000042/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [12472734000152-1-000045/2025](#)

Objeto:

Contratação de seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadual, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste instrumento, conforme processo GED nº 20.08.1318.0000217/2025-51.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.940,03

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 61.074.175/0001-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contraton112025ASSINADODIGITALMENTE.pdf	23/07/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Portaria do Gestor**

Data de Criação: **24/02/2026 11:29:54**



Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 44, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, portador do CPF ***.364.864-**, matrícula nº 825502-4, como gestor e o servidor FAGNER CALAZANS OLIVEIRA, portador do CPF ***.079.084-**, matrícula 8255718-7, como fiscal técnico e administrativo do Contrato nº 11/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 45, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO ALCIDES DE SÁ CERQUEIRA, portador do CPF nº ***.270.154-**, matrícula nº 825369-2, como gestor e o servidor THIAGO HENRIQUE FERREIRA, portador do CPF ***.856.084-**, matrícula nº 8255848-5, como fiscal técnico e administrativo do Contrato nº 12/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 46, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a a servidora ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ, portadora do CPF ***.808.514-**, matrícula nº 825727-2, como gestora e a servidora ISABELLE NICOLE RAMOS ARAÚJO, portadora do CPF ***.568.644-**, matrícula nº 826340-0, como fiscal técnica e administrativa do Contrato nº 13/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e IZAAC DUARTE DE ALENCAR, inscrito no CPF nº ***.***.545-10.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 47, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF ***.275.044-**, matrícula nº 825503-2, como gestor e o servidor EVERSON DIEGO BENTO DA SILVA, portador do CPF nº ***.158.264-**, matrícula nº 8256286, como fiscal técnico e administrativo do Contrato nº 14/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.231/0001-60.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 48, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o Promotor de Justiça, Dr. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, portador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **situação fornecedor**

Data de Criação: **24/02/2026 11:29:54**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.074.175/0001-38 DUNS®: 898197447
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/03/2026
Receita Municipal	Validade:	28/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	24/02/2026 11:31:35
Origem	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)
Destino(s):	SETOR DE TRANSPORTES (JACKSON COSTA DOS SANTOS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 24/02/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **07/05/2026 10:57:15**
Criador: **JACKSON COSTA DOS SANTOS**
Resumo: **Respondendo diligências.**

Quanto a renovação do contrato 11/2025 - seguro de frota veicular - firmado com a Mapfre Seguro Gerais S.A, temos a dizer que somos favoráveis, devido necessidade de proteção do patrimônio do MPAL e dos seus servidores em eventuais acidentes. Além disso, pontuamos que há agilidade na resolução de problemas relacionados com colisões com terceiros.

Não se observou nenhum ponto negativo em relação a prestação dos serviços. Diante disso, não vemos óbice quanto a renovação.

Devido algumas peculiaridades no fornecimento de orçamentação, encaminhamos o processo para o Fiscal e servidor do Setor de Compras Fagner Calazans, para levantamentos de preços e verificação de vantajosidade. Realizadas essas etapas, o processo segue para a Coordenadoria de Contratos.

Movimento assinado eletronicamente por **JACKSON COSTA DOS SANTOS**, em 07/05/2026 10:57:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **07/05/2026 10:57:35**

Origem **SETOR DE TRANSPORTES (JACKSON COSTA DOS SANTOS)**

Destino(s): **SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JACKSON COSTA DOS SANTOS**, em 07/05/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **06/07/2026 11:57:21**
Criador: **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Segue processo com orçamentos referentes aos valores para renovação do Seguro de automóveis, conforme termo de referência. A empresa de MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ de número 61.074.175/0001-38 , ofertou o menor valor global totalizando R\$ 3.069,09 (Três mil sessenta e nove reais e nove centavos).

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 06/07/2026 11:57:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS - 035 seguro frota dispensa..**

Data de Criação: **06/07/2026 11:57:22**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS**

PESQUISA DE PREÇOS nº 035/2026

Maceió, 06 de Julho de 2026

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expediente GED nº 20.08.1296.0000346/2026-96 , referente a aquisição de SEGURO FROTA.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Fagner Calazans Oliveira (8255718-7)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Aviso de Publicação e e-mails buscando empresas especializadas no mercado.
- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail. A justificativa da escolha desses fornecedores é que se caracterizam no mercado como empresas especializadas no ramo do objeto.

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Menor valor global aplicado.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Razões de Escolha do Contratado (Art. 72, Inciso VI, Lei 14.133/2021)

A Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** mostrou-se apta a ser contratada por este órgão, diante da apresentação de valores compatíveis aos praticados no mercado, adequada habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos definidos.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Contratos similares não estavam compatíveis com as coberturas dos objetos.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Item	Quantidade	MAPFRE 61.074.175/0001-38 NEGOCIOS PUBLICOS		PORTO SEGURO 61.198.164/0001-60		SURA SEGUROS 33.065.699/0001-27		GENTE SEGURADORA 90.180.605/0001-02 & G CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Valor MÉDIO	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
A	1	R\$ 1.023,03	R\$ 1.023,03	R\$ 1.066,73	R\$ 1.066,73	R\$ 1.573,61	R\$ 1.573,61	R\$ 2.457,29	R\$ 2.457,29	R\$ 1.699,21	R\$ 1.699,21
B	1	R\$ 1.023,03	R\$ 1.023,03	R\$ 1.066,73	R\$ 1.066,73	R\$ 1.573,61	R\$ 1.573,61	R\$ 2.590,97	R\$ 2.590,97	R\$ 1.743,77	R\$ 1.743,77
C	1	R\$ 1.023,03	R\$ 1.023,03	R\$ 1.066,73	R\$ 1.066,73	R\$ 1.573,61	R\$ 1.573,61	R\$ 2.457,29	R\$ 2.457,29	R\$ 1.699,21	R\$ 1.699,21
VALOR GLOBAL		R\$ 3.069,09		R\$ 3.200,19		R\$ 4.720,83		R\$ 7.505,55		R\$ 5.142,19	

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

Ricardo Glavam

<glavam@corretoraeshadai.com.br>, vendas

<vendas@jaraguaseguros.com>, fatima

<fatima@hamaitaseguros.com.br>, licita

<licita@mbmseguros.com.br>, apoiocomercial

<apoiocomercial@hembseguros.com.br>, emissao

<emissao@segurosvip.com.br>, Thiago Ramos

<thiagoramos.seguros@gmail.com>,

CONSULTORIA EM SEGUROS PARA ORGÃO

PÚBLICOS <apoiolicitacoes@segurafacil.com.br>,

CONESP BRASIL SEGUROS, VITOR SOUZA

<vitor.conesp@outlook.com.br>, NEGOCIOS

PUBLICOS - SOLLIEVO SEGUROS

<negociospublicos@sollioseguros.com.br>,

douglas@imaginaseguros.com.br

Fagner Calazans
Setor de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Orçamento nº 036 SEGURO FROTA.pdf;**

Data de Criação: **06/07/2026 11:57:22**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 036/2026

Maceió, 06 de Julho de 2026

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para aquisição de Seguro de automóveis, conforme termo de referência. A empresa de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** inscrita no CNPJ de número **61.074.175/0001-38**, ofertou o menor valor global totalizando **R\$ 3.069,09** (Três mil sessenta e nove reais e nove centavos).

Item	Quantidade	MAPFRE 61.074.175/0001-38 NEGOCIOS PUBLICOS		PORTO SEGURO 61.198.164/0001-60		SURA SEGUROS 33.065.699/0001-27		GENTE SEGURADORA 90.180.605/0001-02 & G CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Valor MÉDIO	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
A	1	R\$ 1.023,03	R\$ 1.023,03	R\$ 1.066,73	R\$ 1.066,73	R\$ 1.573,61	R\$ 1.573,61	R\$ 2.457,29	R\$ 2.457,29	R\$ 1.699,21	R\$ 1.699,21
B	1	R\$ 1.023,03	R\$ 1.023,03	R\$ 1.066,73	R\$ 1.066,73	R\$ 1.573,61	R\$ 1.573,61	R\$ 2.590,97	R\$ 2.590,97	R\$ 1.743,77	R\$ 1.743,77
C	1	R\$ 1.023,03	R\$ 1.023,03	R\$ 1.066,73	R\$ 1.066,73	R\$ 1.573,61	R\$ 1.573,61	R\$ 2.457,29	R\$ 2.457,29	R\$ 1.699,21	R\$ 1.699,21
VALOR GLOBAL		R\$ 3.069,09		R\$ 3.200,19		R\$ 4.720,83		R\$ 7.505,55		R\$ 5.142,19	

Fagner Calazans
Setor de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Orçamento MAPFRE**

Data de Criação: **06/07/2026 11:57:22**

A

PROC. GERAL JUST. DO EST. AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52

Reserva 450321

Ref: Renovação da Apólice 2143000204431 CONTRATO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro total para o veículo.

A empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS, Inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, Av. das Nações Unidas, 14.261 Ala A 29º andar 04794-000 Vila Gertrudes São Paulo/SP vem, respeitosamente, requerer através de seu representante legal infra-assinado o quanto segue:

Em atenção ao vencimento da vigência de 12 (doze) meses, término de vigência em **07 julho de 2026**, esta seguradora vem requerer tempestivamente o reajuste e revisão do contrato supracitado, sendo ambos institutos amparados, pelos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo como único objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reajuste será essencial para compor o percentual necessário para manter equilíbrio econômico-financeiro, diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, sendo devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da Proposta. Sendo assim, considerando o disposto na lei de licitações vigente, esta seguradora **solicita a aplicação do IPCA dos últimos 12 meses** que antecedem a vigência da renovação **(ABRIL/2026) 4,39%**

Assim, diante de tais fatos, e em atenção ao bom relacionamento mantido com esta empresa, esta seguradora ratifica a imprescindibilidade da aplicação da revisão dos preços, sendo sugerido ao presente contrato o **acréscimo de 4,39%**do seu valor inicial, em observância ao art. 81 § 1º. em caráter de reequilíbrio.

Somando-se ao valor do prêmio no ano anterior de **R\$ 2.940,03 + IPCA 4,39%** obtemos o custo total para renovação do seguro de **R\$ 3.069,10 (três mil e sessenta e nove reais e dez centavos)**. Condicionado a inexistência de sinistros e endossos na apólice até o fim da vigência, caso ocorram sinistros ou endossos com movimento de prêmio a Seguradora se reserva o direito de reavaliar a proposta enviada. Ratificam-se os demais dizeres das Condições Contratuais da apólice, a que o presente se refere, não modificados por esse aditivo.

DOS REPRESENTANTES LEGAIS:	
➤	ALEXANDRE PONCIANO SERRA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE, RG Nº 29.499.596-1 SSP/SP - CPF Nº 219.802.708-99
➤	THALES EDUARDO LEMOS, BRASILEIRO, CASADO, SUPERINTENDENTE, RG Nº 36.003.179-1 SSP/SP - CPF Nº 455.097.288-25
DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO	
➤	negociospublicos@sollievoseguros.com.br



Devido a novas regras de Compliance é necessário informar o valor do contrato do aditivo de renovação. Sem mais para o presente momento.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para ratificar a honra em ter a **PROC. GERAL JUST. DO EST. AL.** em nossa carteira de clientes.

São Paulo 28 de maio de 2026

PAULO GIOVANNI ECHEVERRIA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ 61.074.175/0001-38

ITEM	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	FRANQ. CASCO	FRANQ. VIDROS	PRÊMIO ANTERIOR	PRÊMIO RENOVAÇÃO
1	VIRTUS 1.0 12V TSI (Aut.) (Flex) 4p A	2025/2025	TNM0I86	9BWDH6BZ2SP032344	R\$ 3.581,66	R\$ 465,00	R\$ 980,01	R\$ 1.023,03
2	VIRTUS 1.0 12V TSI (Aut.) (Flex) 4p A	2025/2025	TNM0J06	9BWDH6BZ3TP002299	R\$ 3.581,66	R\$ 465,00	R\$ 980,01	R\$ 1.023,03
3	VIRTUS 1.0 12V TSI (Aut.) (Flex) 4p A	2025/2025	TNM0J56	9BWDH6BZ6SP032122	R\$ 3.581,66	R\$ 465,00	R\$ 980,01	R\$ 1.023,03
TOTAL (IPCA 4,39%)							R\$ 2.940,03	R\$ 3.069,10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **ORÇAMENTO PORTO**

Data de Criação: **06/07/2026 11:57:22**

Orçamento: 240897357		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Junho/2026
Início da Vigência: 18/06/2026		Data do Orçamento: 12/06/2026
Término da Vigência: 18/06/2027		Versão do cálculo: 3
Quantidade de Itens: 3		Última Liberação: 18/06/2026
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
JARAGUA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(82) 30337000	LID78J
Dados do cliente		
Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS		

CNPJ: 12.472.734/0001-52	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 2.314,43
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 319,10
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 123,27
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R\$ 107,34
045 - Assistencia 24h Basica (pane 200km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 196,02
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 79,57
26A - Carro Extra Básico 15 Dias (R\$ 1.350, Limitado à R\$ 90/dia) - Rede Referenciada	R\$ 56,04
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00	R\$ 4,41
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Empresa (PJ): 3

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 3.200,18

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 3.200,18

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 12/07/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.200,18	R\$ 3.200,18
2	0,00%	R\$ 1.600,09	R\$ 3.200,18
3	0,00%	R\$ 1.066,73	R\$ 3.200,19
4	0,00%	R\$ 800,04	R\$ 3.200,16
5	0,00%	R\$ 640,04	R\$ 3.200,20
6	0,00%	R\$ 533,36	R\$ 3.200,16
7	0,00%	R\$ 457,17	R\$ 3.200,19
8	0,00%	R\$ 400,02	R\$ 3.200,16
9	0,00%	R\$ 355,58	R\$ 3.200,22
10	0,00%	R\$ 320,02	R\$ 3.200,20

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.200,18	R\$ 3.200,18
2	0,00%	R\$ 1.600,09	R\$ 3.200,18
3	0,00%	R\$ 1.066,73	R\$ 3.200,19
4	0,00%	R\$ 800,04	R\$ 3.200,16
5	0,00%	R\$ 640,04	R\$ 3.200,20
6	0,00%	R\$ 533,36	R\$ 3.200,16
7	0,00%	R\$ 457,17	R\$ 3.200,19

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 400,02	R\$ 3.200,16
9	0,00%	R\$ 355,58	R\$ 3.200,22
10	0,00%	R\$ 320,02	R\$ 3.200,20

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.200,18	R\$ 3.200,18
2	0,00%	R\$ 1.600,09	R\$ 3.200,18
3	0,00%	R\$ 1.066,73	R\$ 3.200,19
4	0,00%	R\$ 800,04	R\$ 3.200,16
5	0,00%	R\$ 640,04	R\$ 3.200,20
6	0,00%	R\$ 533,36	R\$ 3.200,16
7	0,00%	R\$ 457,17	R\$ 3.200,19
8	0,00%	R\$ 400,02	R\$ 3.200,16
9	0,00%	R\$ 355,58	R\$ 3.200,22
10	0,00%	R\$ 320,02	R\$ 3.200,20

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.200,18	R\$ 3.200,18
2	0,00%	R\$ 1.600,09	R\$ 3.200,18
3	0,00%	R\$ 1.066,73	R\$ 3.200,19
4	0,00%	R\$ 800,04	R\$ 3.200,16
5	0,00%	R\$ 640,04	R\$ 3.200,20
6	0,00%	R\$ 533,36	R\$ 3.200,16
7	0,00%	R\$ 457,17	R\$ 3.200,19
8	0,00%	R\$ 400,02	R\$ 3.200,16
9	0,00%	R\$ 355,58	R\$ 3.200,22
10	0,00%	R\$ 320,02	R\$ 3.200,20

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 240897357

Dados do Cliente:

Razão Social:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ:

12.472.734/0001-52

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Atividade:

ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data:

12/06/2026

Validade:

12/07/2026

Tarifa:

Junho/2026

Última Liberação:

18/06/2026

Vigência:

18/06/2026 - 18/06/2027

Quantidade de Itens:

3

Operação de Negócio:

Convencional

Data da impressão:

18/06/2026

Tipo de Contratação:

Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - VIRTUS 1.0 TSI FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 55433 0Km: Não PLACA: TNM0I86 CHASSI: 9BWDH6BZ2SP032344 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MACEIO - AL UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CONGÊNERE: MAPFRE / BB E MAPFRE APÓLICE: 300020443 CLASSE BÔNUS:1	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.917,20 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 70.000,00 DCT 1R - IS R\$ 70.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Cls. J01 Cls. 26A Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis XENON: R\$ 1.013,00 Faróis LED: R\$ 1.013,00 Faróis: R\$ 375,00 Vidro Traseiro: R\$ 390,00 Laterais: R\$ 195,00 Retrovisores: R\$ 180,00 Lanternas LED: R\$ 680,00 Lanternas: R\$ 230,00 Parabrisa: R\$ 335,34 TOTAL	R\$ 785,48 R\$ 111,13 R\$ 41,09 R\$ 35,78 R\$ 65,34 R\$ 1,52 R\$ 18,68 R\$ 26,01 R\$ 1.085,03

2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - VIRTUS 1.0 TSI FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 55433 0Km: Não PLACA: TNM0J06 CHASSI: 9BWDH6BZ3TP002299 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MACEIO - AL UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CONGÊNERE: MAPFRE / BB E MAPFRE APÓLICE: 300204431 CLASSE BÔNUS:1	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.917,20 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 70.000,00 DCT 1R - IS R\$ 70.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Cls. J01 Cls. 26A	R\$ 743,47 R\$ 96,84 R\$ 41,09 R\$ 35,78 R\$ 65,34 R\$ 1,37 R\$ 18,68
---	---	--	--	---

[illegible]

3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - VIRTUS 1.0 TSI FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 55433 0Km: Não PLACA: TNM0J56 CHASSI: 9BWDH6BZ6SP032122 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MACEIO - AL UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CONGÊNERE: MAPFRE / BB E MAPFRE APÓLICE: 300020443 CLASSE BÔNUS:1	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.917,20 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 70.000,00 DCT 1R - IS R\$ 70.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 30.000,00 Cls. 045 Cls. J01 Cls. 26A Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis XENON: R\$ 1.013,00 Faróis LED: R\$ 1.013,00 Faróis: R\$ 375,00 Vidro Traseiro: R\$ 390,00 Laterais: R\$ 195,00 Retrovisores: R\$ 180,00 Lanternas LED: R\$ 680,00 Lanternas: R\$ 230,00 Parabrisa: R\$ 335,34	R\$ 785,48 R\$ 111,13 R\$ 41,09 R\$ 35,78 R\$ 65,34 R\$ 1,52 R\$ 18,68 R\$ 26,01
---	---	--	---	---

Item	Veículo	Dados do Risco			Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - VIRTUS 1.0 TSI FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 55433 0Km: Não PLACA: TNM0J56 CHASSI: 9BWDH6BZ6SP032122 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MACEIO - AL UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CONGÊNERE: MAPFRE / BB E MAPFRE APÓLICE: 300020443 CLASSE BÔNUS:1	TOTAL		R\$ 1,085,03	

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **ORÇAMENTO GENTE**

Data de Criação: **06/07/2026 11:57:22**

Orientação da impressão: paisagem ▼

 Imprimir



Nº	Lote	Marca/Modelo	Placa	Chassi	Fipe	Categoria	Ano F.	Ano M.	Bônus	Nº Ocup.	(%)Fipe	Franquia	Valor do Casco	Valor Segurado	DM	DC	DMO	APP MORTE	APP INVALIDEZ	APP DMHO	Assist. 24	VIDROS	Ppsta 3	
+ 1	1	VOLKSWAGEN-VIRTUS AB	TNM0I86	9BWDH6BZ2SP032344	005543-3	10	2025	2025	0	5	100	4.900,00	103.305,00	393.305,00	100.000,00	100.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	GUINCHO(IIlimitado.), CHAVEIRO	LANTERNAS,FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO,PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	2.457,29	
+ 2	1	VOLKSWAGEN-VIRTUS AB	TNM0J06	9BWDH6BZ3TP002299	005543-3	10	2025	2026	0	5	100	4.900,00	112.420,00	402.420,00	100.000,00	100.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	GUINCHO(IIlimitado.), CHAVEIRO	LANTERNAS,FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO,PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	2.590,97	
+ 3	1	VOLKSWAGEN-VIRTUS AB	TNM0J56	9BWDH6BZ6SP032122	005543-3	10	2025	2025	0	5	100	4.900,00	103.305,00	393.305,00	100.000,00	100.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	GUINCHO(IIlimitado.), CHAVEIRO	LANTERNAS,FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO,PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	2.457,29	
+ TOTAIS LOTE 1																							7.505,55	
TOTAL														R\$ 1.189.020,00										R\$ 7.505,55

Orientação da impressão: paisagem ▼

 Imprimir



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **ORÇAMENTO SURA**

Data de Criação: **06/07/2026 11:57:22**

São Paulo, 16 de junho de 2026

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro de veiculos pertencentes a(o) PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	SEGUROS SURA S.A.
ENDEREÇO SEDE	Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções- São Paulo/SP- Cep: 04563-000
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) dias consecutivos
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	Tel.: (11) 2366-4125 E-mail: licitacao@conespseguros.com.br

Item	Modelo	Marca	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Reduzida	Custo Unitário
1	VIRTUS TSI 1.0 FLEX 12V 4P AUT.	VOLKSWAGEN	2025/2026	TNM0I86	9BWDH6BZ2SP032344	100% TABELA FIPE	R\$ 6.300,00	R\$ 1.573,61
2	VIRTUS TSI 1.0 FLEX 12V 4P AUT.	VOLKSWAGEN	2025/2026	TNM0J06	9BWDH6BZ3TP002299	100% TABELA FIPE	R\$ 6.300,00	R\$ 1.573,61
3	VIRTUS TSI 1.0 FLEX 12V 4P AUT.	VOLKSWAGEN	2025/2026	TNM0J56	9BWDH6BZ6SP032122	100% TABELA FIPE	R\$ 6.300,00	R\$ 1.573,61

Coberturas		L.M.I.(R\$)
Danos Materiais	R\$	70.000,00
Danos Corporais	R\$	10.000,00
APP Morte	R\$	30.000,00
APP Invalidez	R\$	30.000,00
Assistência 24 Horas (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi)	Assistência 24 horas sem limite de Km	
Assistência a Vidros (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas e Retrovisores)	CONTRATADO	
Carro Reserva	15 dias	

OBS: SEM COBRANÇA DE FRANQUIA PARA VIDROS

Preço da proposta à vista com pagamento em até 30 dias >>>>>>>>>	R\$	4.720,83
--	------------	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo- terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste termo de referência e seus anexos.

São Paulo, 16 de junho de 2026

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.613 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-76

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **CERTIDÕES ATUALIZADAS**

Data de Criação: **06/07/2026 11:57:22**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M: 1.069.937-6

Contribuinte : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A

Bairro : VILA GERTRUDES

CEP : 04794-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 31/10/1955

Data de Inscrição : 07/06/1973

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.591.0783-5

Última Atualização Cadastral : 25/11/2025

Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6511-1/01	Seguros de vida	Secundário	15/04/2019
6512-0/00	Seguros não-vida	Principal	15/04/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3115	01/03/2004	ISS	5	
3204	06/08/2020	ISS	5	
3654	06/08/2020	ISS	5	
5771	06/08/2020	ISS	2	
5916	06/08/2020	ISS	5	
32107	01/01/2003	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.074.175/0001-38

C.C.M: 1.069.937-6

Expedida em 25/05/2026 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **s8L9CwAt**

Data de validade: **25/08/2026**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 53725936/2026

Expedição: 10/06/2026, às 14:22:55

Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 17 AO 21 ALA A
CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOTRIBUTARIA@MAPFRE.COM.BR		TELEFONE (11) 2663-5279
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2026 às 15:15:20 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2026 11:49:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.074.175/0001-38 DUNS®: 898197447
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/03/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/07/2026
Receita Municipal	Validade:	25/08/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

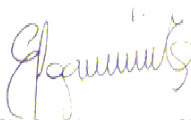
Validade: 30/06/2026 (*)

MODELO DE DECLARAÇÃO
UNIFICADA

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A), inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

- a) Declaramos que não utilizamos de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaramos que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
- c) Declaramos que não possuímos em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Declaramos que atendemos plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaramos nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaramos que inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- i) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de Gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90). Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração
- j) **DECLARA** sob as penas da Lei, que: - o Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência;
- k) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação

São Paulo 30 , junho de 2026



PAULO GIOVANNI ECHEVERRIA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
61.074.175/0001-38



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ 61.074.175/0001-38

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. As certidões de distribuição do sistema SAJ SGC (“Cível em Geral” e de “Falências, Concordatas e Recuperações”) deverão ser complementadas com a certidão do sistema eproc “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”. A certidão de distribuição de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanece sendo expedida em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretanto, caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listas no Comunicado CG 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 14 de Abril de 2026.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.484.753

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 82993134

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/06/2026 16:51:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



10/06/2026

0097424835

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1820097**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/06/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

PEDIDO Nº:

0097424835





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:41 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **23BA.BA1C.F24D.7418**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA/ VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2026 a 11/07/2026

Certificação Número: 2026061201100443679930

Informação obtida em 12/06/2026 12:09:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME MARCIA CONCEIÇÃO RESENDE		1ª HABILITAÇÃO 11/07/2003	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 09/12/1984, LAVRAS, MG			
4a DATA EMISSÃO 17/04/2023	4b VALIDADE 17/04/2033	ACC 	D 
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG11844131 SSP MG			
4d CPF 068.538.026-24	5 Nº REGISTRO 02971624879	6 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO CARLOS A TEIXEIRA DE RESENDE			
SUELI RESENDE DE CARVALHO			

9

10

11

12

ACC				
A				
A1				
B			17/04/2033	
B1				
C				
C1				

9

10

11

12

9

10

11

12

D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
DT1E				

9

10

11

12

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41250585804

SP016949461

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA029716248<793<<<<<<<<<
8412092F3304178BRA<<<<<<<<<O
MARCIA<<CONCEICA0<RESENDE<<<<<



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61074175000138, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ALESSANDRA SAYEGH GOMES LOPES DELVAUX	Diretor
ANA PAULA BERNIZ PIN MODESTO	Diretor
ANDRE CONDE CASELLI	Diretor
LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO	Diretor

NELSON FILIPE DE OLIVEIRA LOPES ALVES	Presidente
ROBERTO JUNIOR DE ANTONI	Diretor
SIMONE PEREIRA NEGRAO	Diretor

Código da Certidão: **CA06238_10062026_153338_266**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2026.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ **61.074.175/0001-38**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-d7ef2b81-823d-4503-84bf-ff3c8599dfb9**

Esta Certidão foi emitida em 10/06/2026, às 15:35, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente DECRETO Nº 38170, publicado(a) no D.O.U. de 09/11/1955.

Certificamos ainda que a entidade é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-1b667bfb-e083-4f30-b506-64cc20e1f683**

Esta Certidão foi emitida em 10/06/2026, às 15:35, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PROCURAÇÃO PARTICULAR
INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Diretoria Geral Técnica

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor de direito, as **OUTORGANTES:**

01. MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38; **02. MAPFRE VIDA S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.484.753/0001-49; ambas com Sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.261 – Ala “A” – do 17º ao 21º andar – bairro Vila Gertrudes – CEP 04794-000; neste ato devidamente representadas em conformidade com seus Estatutos Sociais, nomeiam e constituem seus bastantes **OUTORGADOS: GRUPO “A”: LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 27.838.678 SSP-SP, inscrito no CPF nº 278.478.528-96; **GRUPO “B”: THALES EDUARDO LEMOS**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 32.262.262-1 SSP-SP, inscrito no CPF nº 365.916.668-50; **MAURO WASSILEWSKY CAETANO**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 12.471.367-1 SSP-SP, inscrito no CPF nº 164.230.598.70; **FABIO LUIZ PERFEITO DAMASCENO**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 23.483.564-3-SSP/SP e inscrito no CPF nº 153.069.318-71; **HILCA GONÇALVES VAZ DE MATOS**, brasileira, casada, diretora, portadora da cédula de identidade RG nº 289054618-SSP/SP e inscrita no CPF nº 267.772.858-30; **GRUPO “C”: ANDREA NOGUEIRA SOARES**, brasileira, casada, superintendente, portadora da cédula de identidade RG nº 54.780.112-9 SSP-SP, inscrita no CPF nº 014.316.206-37; **CARLOS EDUARDO MAMEDE POLÍZIO**, brasileiro, casado, superintendente, portador da cédula de identidade RG nº 14.460.037-7 SSP-SP, inscrito no CPF nº 103.522.268-03; **GIVANIA ANSELMO DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, casada, superintendente, portadora da cédula de identidade RG nº 5019102-7 SSP-SP, inscrita no CPF nº 044.836.414-09; **BRUNO RODRIGUES ALVES**, brasileiro, casado, superintendente, portador da cédula de identidade RG nº 46.861.225-7-SSP/SP e inscrito no CPF nº 374.877.908-94; **MARCIA CONCEICAO RESENDE**, brasileira, casada, superintendente, portadora da cédula de identidade RG nº 11.844.131-SSP/MG e inscrita no CPF nº 068.538.026-24; **JANAINA APARECIDA BASILE**, brasileira, casada, superintendente, portadora da cédula de identidade RG nº 30.528.998-6-SSP/SP e inscrita no CPF nº 312.651.588-60; **JAQUELINE SILVA DOS REIS**, brasileira, casada, superintendente, portadora da cédula de identidade RG nº 44.110.267-0-SSP/SP e inscrita no CPF nº 356.154.638-21; **DIEGO FERREIRA DA HORA SILVA**, brasileiro, solteiro, superintendente, portador da cédula de identidade 43.939.703-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 228.169.298-17; **CAMILA RAYMUNDO CYRILLO**, brasileira, solteira, superintendente, portadora da cédula de identidade 26.181.888-0 SSP-SP, inscrita no CPF nº 194.394.918-25; **GRUPO “D”: CRISTIAN GABRIEL ACHURRA**, argentino, casado, gerente, portador da cédula de identidade RNE nº V816711Y, inscrito no CPF nº 235.470.378-32; **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 29.499.596-1 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 219.802.708-99; **ALINE SANCHES COIADO**, brasileira, divorciada, gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 30004117 SSP/SP, inscrita no CPF nº 215.464.978-54; **CECILIA LUZ CORREA BAHDUR**, brasileira, casada, securitária, gerente, portadora da cédula de identidade

RG nº 24.802.066-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 305-124-578-08; **CHRISTIANE VARA FELIPPE DOS SANTOS**, brasileira, casada, gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 20.082.398, inscrita no CPF nº 134.857.388-08; **ROBERTA CAMPOS LEITE MUSOLINO TEIXEIRA**, brasileira, casada, securitária, gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 26.559.778 SSP-SP, inscrita no CPF nº 255.665.508-94; **FILIPPE DIEGO DE SOUSA CARNEIRO**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade 43.819.519-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 347.025.238-64; todos com endereço profissional situado na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04578-000. Aos que conferem poderes, respeitando os seguintes **LIMITES E ALÇADAS**: (i) acima de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), por ato, o procurador do Grupo "A" em conjunto com um Diretor Estatutário/ Administrador das Outorgantes; (ii) acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por ato, 02 (dois) procuradores do Grupo "B" em conjunto, ou 01 (um) procurador do Grupo "B" em conjunto com o procurador do Grupo "A" ou com um Diretor Estatutário/ Administrador das Outorgantes; (iii) acima de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo), por ato, mediante assinatura de 02 (dois) procuradores do Grupo "C" em conjunto, ou 01 (um) procurador do Grupo "C" em conjunto com qualquer procurador dos Grupos "B", "A" ou com um Diretor Estatutário/ Administrador das Outorgantes; (iv) até o limite de R\$ 500.000,00, por ato, mediante assinatura de 01 (um) procurador do Grupo "D" em conjunto com qualquer procurador dos Grupos "C", "B", "A" ou com um Diretor Estatutário/ Administrador das Outorgantes. **PODERES: ASSINATURA DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**: atuar em nome das Outorgantes em todos os Estados da Federação, podendo contratar ou renovar contratos de prestadores de serviços, negociar valores e formas de pagamento, efetuar pagamentos, celebrar contratos, termos, aditivos, distratos ou outros instrumentos relacionados à prestação de serviços, aceitar ou rejeitar propostas, dar e receber quitação, contratar seguros e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. As Outorgantes revogam as procurações identificadas por meio do "ID List de Procurações Nº 507 e 533". **PRAZO E SUBSTABELECIMENTO**: O presente mandato terá validade **até 31/12/2027**, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/ funcionários das Outorgantes ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após seu desligamento/deslocamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente ou automaticamente quando os Outorgados deixarem suas funções.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

Roberto Junior De Antoni

HUGO ASSIS

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Roberto Junior De Antoni

HUGO ASSIS

MAPFRE VIDA S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 673E6598-771F-454F-AFF2-4C9717BD2F3E

Status: Concluído

Assunto: PROCURAÇÃO PARTICULAR - CONTRATOS DG TÉCNICA - Nº 605

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 2

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

GOVERNANÇA - MAPFRE

RUA CEL. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA

SALLES, 3.225 – VILA IZABEL

SÃO CARLOS, SÃO PAULO 13570-820

governanca@mapfre.com.br

Endereço IP: 170.85.18.115

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: GOVERNANÇA - MAPFRE

Local: DocuSign

24/09/2025 10:56:36

governanca@mapfre.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

HUGO ASSIS

hassis@mapfre.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*HUGO ASSIS*

Enviado: 24/09/2025 10:58:06

Visualizado: 24/09/2025 11:33:10

Assinado: 24/09/2025 11:33:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.85.20.81

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/09/2025 11:33:10

ID: ccad8769-5b4a-40c1-b1fe-0d10e0a5e847

Roberto Junior De Antoni

rantoni@mapfre.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Roberto Junior De Antoni*

Enviado: 24/09/2025 10:58:05

Visualizado: 24/09/2025 12:24:00

Assinado: 24/09/2025 12:24:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.85.18.86

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/09/2025 12:24:00

ID: ca321804-8525-42c0-bbf7-d6ddb9279705

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/09/2025 10:58:06
Entrega certificada	Segurança verificada	24/09/2025 12:24:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/09/2025 12:24:12
Concluído	Segurança verificada	24/09/2025 12:24:12

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lucasrc@mapfre.com.br

To advise MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. during the course of your relationship with MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A..



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **06/07/2026 11:57:35**

Origem **SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 06/07/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **06/07/2026 14:06:04**

Criador: **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**

Resumo: **Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 06/07/2026 14:06:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	06/07/2026 14:06:43
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA)
Resumo:	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 06/07/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento: **07/07/2026 09:37:25**
Criador: **MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**
Resumo: **Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**, em 07/07/2026 09:37:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	07/07/2026 09:38:08
Origem	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA)
Destino(s):	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Resumo:	Disponibilidade Financeira

Movimento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE SOUZA DA ROCHA**, em 07/07/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **07/07/2026 13:33:19**
Criador: **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 07/07/2026 13:33:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	07/07/2026 13:33:42
Origem	DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)
Destino(s):	CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 07/07/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **08/07/2026 12:28:55**
Criador: **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo: **Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 08/07/2026 12:28:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **08/07/2026 12:28:55**



**Ministério Público do Estado de Alagoas
Controladoria Interna**

D E S P A C H O

1. Trata-se de procedimento instaurado visando a prorrogação, por mais 12 meses, do Contrato PGJ/AL nº 11/2025 (fls. 04/14), celebrado com a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A., cujo objeto é o seguro veicular, com vigência até 09/07/2026 (fl. 18). O objeto tem valor estimado atual de R\$ 2.940,03 (dois mil novecentos e quarenta reais três centavos), que se refere ao seguro de 3 (três) veículos pertencentes a esta instituição, conforme discriminado no item 1.1 da avença. Vale destacar que a contratação em questão foi resultado de dispensa de licitação pública, em função do valor, regida pela Lei nº 14.133/2021 (Expediente GED nº 20.08.1318.0000217/2025-51).
2. Inicialmente, em relação a vigência do contrato em questão, ressaltamos que o Contrato PGJ/AL nº 11/2025, item 3.1, dispõe que *“o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura”*, sendo omissa a informação de qual assinatura, se da contratante ou da contratada, sendo constatado que a assinatura dos responsáveis pela empresa ocorreu em 17/07/2025, o que, em tese, colocaria o prazo de vigência até 17/07/2025. Entretanto, consta, à fl. 18, extrato do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com a informação que a referida avença possui vigência até 09/07/2026. Considerando o caso, recomendamos que a matéria seja enfrentada pela Consultoria Jurídica deste órgão, devendo, se for o caso, recomendar que o responsável pela publicação dos contratos junto ao PNCP adote as devidas providências para correção da informação no referido portal.
3. Passamos a analisar o procedimento com base nas cláusulas do Contrato PGJ/AL nº 11/2025, em especial a cláusula terceira, que disciplina sobre a possibilidade de prorrogação contratual, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Ato PGJ nº 05/2024.
4. Destacamos que a prorrogação do contrato não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 desta instituição, publicado no DOE de 27 de maio de 2026. Vale destacar que consta no PCA a prorrogação do Contrato PGJ/AL nº 24/2022, contrato de seguro dos demais veículos da frota desta instituição, que vence em agosto do corrente ano. Ressaltamos que o objeto dos autos não está incluído no Contrato PGJ/AL nº 24/2022 em razão do limite legal de 25% imposto para aditivos contratuais.
5. Para solicitações de prorrogações contratuais ou pedido de nova contratação, o Ato PGJ nº 05/2024, em seu art. 25, disciplina que a Coordenadoria de Contratos e Convênios deve, em até 4 meses antes do fim do prazo de vigência do contrato, elaborar expediente ao gestor para fins de prorrogação ou realização de nova contratação. O dispositivo foi atendido, tendo o presente expediente sido remetido ao fiscal do contrato em 24/02/2026 (fl. 23). Vale destacar o documento de fl. 20, onde se ver a designação do gestor e do fiscal da avença.
6. Sempre solicitamos a elaboração de um relatório pelo fiscal do contrato acerca da sua execução, com informações sobre a regularidade da prestação dos serviços, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017), as quais entendemos que devem ser observadas no âmbito desta instituição, pela sua

pertinência. O documento em questão foi elaborado pelo fiscal à fl. 24, destacando que a “*não se observou nenhum ponto negativo em relação a prestação dos serviços. Diante disso, não vemos óbice quanto a renovação*”.

7. Ademais, deve constar, no procedimento de prorrogação contratual, conforme preconiza o art. 25, §1º, do Ato PGJ nº 05/2024, pronunciamento da contratada no sentido de ser também do seu interesse a prorrogação da avença, por meio de proposta comercial, bem como o cumprimento das etapas previstas nos arts. 13, 14, 17 e 18 do Ato PGJ nº 05/2024.

8. A manifestação da empresa contratada quanto à aceitação da prorrogação contratual encontram-se às fls. 33/34, tendo solicitado “*a aplicação do IPCA dos últimos 12 meses que antecedem a vigência da renovação (abril/2026) 4,39%*”. Assim, o valor do contrato passaria a ser de R\$ 3.069,10 (três mil sessenta e nove reais e dez centavos).

9. Em relação ao reajuste solicitado, vale destacar que é direito da contratada, conforme previsto na cláusula nona do Contrato PGJ/AL nº 11/2025, sendo definido como fator de reajuste o IPCA (item 9.2), tendo como data base a data do orçamento estimado da contratação original, que é 09/06/2025 (item 9.1). Assim, verificamos que o reajuste aplicável ao contrato em questão é de **4,7249%**, conforme memória de cálculo anexada ao presente feito, sendo que o percentual solicitado pela contratada de **4,39%** está abaixo do que poderia ser aplicado. Quanto a esse ponto, alertamos que sempre solicitamos que o fiscal da avença e a Coordenadoria de Contratos e Convênios se manifestem acerca do percentual de reajuste solicitado pelas empresas contratadas. Contudo, em razão do pouco tempo que nos resta para conclusão do procedimento, entendemos que essas etapas podem ser suprimidas no presente feito. Não vislumbramos prejuízos com isso, diante da memória de cálculo elaborada por esta Controladoria Interna e juntada em anexo a este Despacho. Ainda em razão do pouco tempo que nos resta para conclusão do procedimento, também restou prejudicada a diligência de negociação pela Comissão de Renegociação de Contratos. Por não se tratar de imposição legal, não vemos óbice ao prosseguimento do trâmite processual sem a conclusão de tal etapa, contudo, por ser diligência recomendada sempre por este Controle Interno quando há pedido de reajuste contratual, não podemos deixar de recomendar que, após a conclusão do procedimento, caso deferido o pedido de prorrogação contratual, seja o fato de o processo não ter tido a celeridade adequada investigado pela Diretoria-Geral, que deve inclusive acionar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar se entender necessário.

10. Quanto à justificativa econômica para prorrogação de contratos, entendemos como essencial, nesses casos, para analisarmos a permanência ou não de vantajosidade em manter vínculo com a contratada, a realização de pesquisa de preços pelo Setor de Compras, conforme dispõe o Ato PGJ nº 05/2024 (art. 25, §2º), o que ocorreu às fls. 36/49. A pesquisa de preços foi realizada com base no inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Foi esclarecido pelo Setor de Compras que “*contratos similares não estavam compatíveis com as coberturas dos objetos*”, motivo pelo qual não houve combinação dos incisos dispostos no art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A pesquisa de mercado com os fornecedores resultou em 3 (três) preços de referência para o objeto, sendo resumida na Pesquisa de Preços n. 035/2026 (fls. 28/29) e consolidada no Orçamento n. 036/2026 (fl. 31). O valor médio encontrado foi de R\$ 5.142,19 para o objeto em questão, sendo que o valor ofertado pela contratada ficou abaixo do valor pesquisado, R\$ 3.069,09 (já com reajuste do valor). Vale destacar a manifestação conclusiva do Setor de Compras (fl. 28), que levaremos em consideração, destacando que a empresa “*MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A mostrou-se apta a ser contratada por este órgão, diante da apresentação de valores compatíveis aos praticados no mercado*”. Vale ressaltar, também, conforme informado pelo referido setor, que a escolha dos fornecedores consultados foi motivada pelo fato de que “*se caracterizam no mercado como empresas especializadas no ramo do objeto*”. À fl. 29, consta a lista de fornecedores consultados no

processo em questão. Sendo assim, entendemos que a pesquisa de preços trazida nos autos justifica o interesse na prorrogação da avença no que diz respeito ao seu aspecto econômico. Ademais, o pedido de um reajuste abaixo do percentual que variou o índice previsto em contrato também demonstra a vantajosidade na prorrogação do contrato ora analisado.

11. No mais, verifica-se, à fl. 77, que a Diretoria de Programação e Orçamento manifestou-se positivamente acerca da disponibilidade orçamentária para atender a solicitação e, à fl. 79, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifestou-se pela disponibilidade financeira.

12. A comprovação de que a empresa contratada encontra-se em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas encontra-se às fls. 53/62 e a documentação do responsável pela contratada encontra-se à fl. 63 e fls. 69/72. A comprovação da regularidade da empresa junto ao órgão de fiscalização do ramo de objeto da empresa em questão encontra-se às fls. 66/68.

13. Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer, observados os apontamentos elencados nos itens 2 e 9 deste Despacho.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna/MPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **08/07/2026 12:30:02**
Criador: **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo: **Memória de Cálculo do Reajuste**

Memória de Cálculo do reajuste solicitado em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 08/07/2026 12:30:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Memória de Cálculo do Reajuste**

Data de Criação: **08/07/2026 12:30:03**

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$2.940,03 de 09-Junho-2025 e 30-Junho-2026 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$3.078,94

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 09-Junho-2025 e 30-Junho-2026

Em percentual: 4,7249%

Em fator de multiplicação: 1,047249

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2025 = 0,24%; Julho-2025 = 0,26%; Agosto-2025 = -0,11%; Setembro-2025 = 0,48%; Outubro-2025 = 0,09%; Novembro-2025 = 0,18%; Dezembro-2025 = 0,33%; Janeiro-2026 = 0,33%; Fevereiro-2026 = 0,70%; Março-2026 = 0,88%; Abril-2026 = 0,67%; Maio-2026 = 0,58%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$2.940,03 * 1,047249

Valor atualizado = R\$3.078,94

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	08/07/2026 12:30:30
Origem	CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 08/07/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **08/07/2026 12:37:40**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

À Coordenadoria de Contratos e Convênios para a juntada da minuta de prorrogação contratual.

Elenise Daudt Tenório
Consultoria Jurídica

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 08/07/2026 12:37:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	08/07/2026 12:38:25
Origem	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Destino(s):	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 08/07/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Termo Aditivo (920384)

Data do Movimento: **08/07/2026 12:45:17**
Criador: **GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo: **Termo aditivo**

1º Termo aditivo de Prorrogação de contrato nº 11/2025

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 08/07/2026 12:45:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **1º Termo aditivo de Prorrogação de contrato nº 11/2025**

Data de Criação: **08/07/2026 12:45:18**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Lean Antônio Ferreira de Araújo, inscrito no CPF nº ***.024.424-**;

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 – Ala A, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000 – São Paulo/SP, representada neste ato por seus representantes legais, Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF nº ***.802.708-**, e Thales Eduardo Lemos, inscrito no CPF nº ***097.288-**;

Tendo em vista o que consta no Processo GED nº 20.08.1296.0000346/2026-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2025, estendendo-se pelo período de 10/07/2026 a 09/07/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como o reajuste de preços mediante aplicação de 4,39% do IPCA, face previsão da cláusula nona, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000346/2026-96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.069,10 (três mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 07 de julho de 2026.

Pela Contratante:

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

Alexandre Ponciano Serra

Thales Eduardo Lemos

Testemunhas:

1)Nome : _____
CPF/MF nº _____

2)Nome : _____
CPF/MF nº _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	08/07/2026 12:45:35
Origem	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)
Destino(s):	CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 08/07/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **08/07/2026 13:48:35**
Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo: **PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Pedido de Providências. Prorrogação Contratual. Contrato PGJ nº. 11/2025. Contratada MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A Ltda cujo objeto é a contratação de seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadual conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contrato vigente. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Manifestação do gestor do contrato. Regularidade jurídica, trabalhista e fiscal da empresa. Orçamento nº. 036/2026. Aplicação do art. 107 da Lei 14.133/21 e, das cláusulas terceira e nona do contrato. Prorrogação por 12 (doze) meses. Reajuste IPCA. Vantajosidade comprovada. Pelo deferimento da prorrogação contratual, sugerindo ulterior remessa à coordenadoria de contratos, para as providências que o caso requer. Aprovação da minuta contratual. Recomendações.

Parecer jurídico em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 08/07/2026 13:48:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **08/07/2026 13:48:35**



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
CONSULTORIA JURÍDICA

Número do Expediente: 20.08.1296.0000346/2026-96

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios

Assunto: Prorrogação de Contrato nº 11/2025

Administrativo. Pedido de Providências. Prorrogação Contratual. Contrato PGJ nº. 11/2025. Contratada MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A Ltda cujo objeto é a contratação de seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadual conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contrato vigente. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Manifestação do gestor do contrato. Regularidade jurídica, trabalhista e fiscal da empresa. Orçamento nº. 036/2026. Aplicação do art. 107 da Lei 14.133/21 e, das cláusulas terceira e nona do contrato. Prorrogação por 12 (doze) meses. Reajuste IPCA. Vantajosidade comprovada. Pelo deferimento da prorrogação contratual, sugerindo ulterior remessa à coordenadoria de contratos, para as providências que o caso requer. Aprovação da minuta contratual. Recomendações.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Trata-se de procedimento instaurado visando a prorrogação, por mais 12 meses, do Contrato PGJ/AL nº 11/2025 (fls. 04/08), celebrado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A Ltda cujo objeto é a contratação de seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadual cuja vigência se encerrará em 09/07/2026. O objeto tem valor estimado atual de R\$ 2.940,03 (dois mil novecentos e quarenta reais três centavos), conforme cláusula sexta do contrato.
2. Instruem o procedimento:
 - a) cópia do contrato nº 07/2025 (fls. 04/08);

- b) manifestação atualizada da contratada quanto ao interesse em formalizar o aditivo de prazo com reajuste (fls. 33/34);
 - c) documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica da contratada (fls. 51/75);
 - d) informação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento da despesa (fls.77/79);
 - e) cotação de preços através da Pesquisa de Preços n. 035/2026 (fls. 28) e consolidada no Orçamento n. 036/2026 (fl. 31), com vista à aferição da vantajosidade da prorrogação almejada;
3. Em despacho a Controladoria Interna (fls.85/87) manifestou-se pela regularidade do processo, solicitando especial atenção deste consultivo aos itens 2 e 9 da citada manifestação.
4. Observa-se que foi juntado pelo Gestor do Contrato, informações que demonstram a solicitação de prorrogação do prazo de vigência.
5. É o relatório, em breve síntese. Segue-se à análise e parecer.

ANALISE JURÍDICA

6. Versa o procedimento sobre aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de preço do Contrato PGJ/AL nº 11/2025, o pedido encontra fundamento nas cláusulas terceira e sexta do contrato. Impede destacar, que contrato foi celebrado em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 nos autos do processo GED nº 20.08.1318.0000217/2025-51.
7. Em, despacho, o gestor do contrato apresenta as razões necessárias para a prorrogação às fls. 24, vejamos:

Quanto a renovação do contrato 11/2025 - seguro de frota veicular - firmado com a Mapfre Seguro Gerais S.A, temos a dizer que somos favoráveis, devido necessidade de proteção do patrimônio do MPAL e dos seus servidores em eventuais acidentes. Além disso, pontuamos que há agilidade na resolução de problemas relacionados com colisões com terceiros. Não se observou nenhum ponto negativo em relação a prestação dos serviços. Diante disso, não vemos óbice quanto a renovação. Devido algumas peculiaridades no fornecimento de orçamentação, encaminhamos o processo para o Fiscal e servidor do Setor de Compras Fagner Calazans, para levantamentos de preços e verificação de vantajosidade. Realizadas essas etapas, o processo segue para a Coordenadoria de Contratos.

8. No que toca à prorrogação contratual, a regra contida no art. 107 da Lei 14.133/21 permite que a Administração, diante de hipótese como a ora proposta, proceda a prorrogação da contratação dos serviços, em vista a necessidade de continuarmos com a

prestação do objeto, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja **previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. Analisando o Contrato PGJ de nº 11/2025, detectamos que existe a previsão contratual da possibilidade de prorrogação de prazo, enquadrando-se na previsão legal, suso referida. Dispõe o contrato na cláusula terceira, a possibilidade prorrogação da vigência mediante termo aditivo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10. Nessa esteira, o contrato encerrará sua vigência em 09/07/2026, sendo cabível a prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses, haja vista a justificativa exarada pelo gestor quanto a necessidade de manutenção da contratação, e a avaliação favorável quanto a excelência da execução dos serviços e atendimento das necessidades do órgão ministerial.

11. Quanto ao pleito do reajuste a contratada solicitou 4,39% resultante da aplicação do IPCA dos últimos 12 meses, conforme fls. 33. Insta consignar, que o pleito encontra respaldo na cláusula sexta do contrato que assim dispõe:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e condicionado à solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa encontra-se às fls. 83, já o contrato social da empresa resta juntado às fls 51/75. Restando pois, cumprida a exigência legal de manutenção da qualificação na contratação direta, conforme art. 92, inciso XVI da lei 14.133/21:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta

13. Quanto a vantajosidade da prorrogação e a análise do preço de mercado dos serviços, o setor de compras juntou aos autos a pesquisa de preços que fora realizada com base no inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Foi esclarecido pelo Setor de Compras que “contratos similares não estavam compatíveis com as coberturas dos objetos”, motivo pelo qual não houve combinação dos incisos dispostos no art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A pesquisa de mercado com os fornecedores resultou em 3 (três) preços de referência para o objeto, sendo resumida na Pesquisa de Preços n. 035/2026 (fls. 28/29) e consolidada no Orçamento n. 036/2026 (fl. 31). Vale destacar a manifestação conclusiva do Setor de Compras (fl. 28), que levaremos em consideração, destacando que a empresa “MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A mostrou-se apta a ser contratada por este órgão, diante da apresentação de valores compatíveis aos praticados no mercado”.

14. As Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças informaram sobre a existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários para atender a despesa decorrente da prorrogação almejada no exercício de 2026.

15. A comprovação de que a empresa contratada encontra-se em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas encontra-se às fls. 53/62 e a documentação do responsável pela contratada encontra-se à fl. 63 e fls. 69/72. A comprovação da regularidade da empresa junto ao órgão de fiscalização do ramo de objeto da empresa em questão encontra-se às fls. 66/68.

16. Quanto à vigência contratual, o Contrato PGJ/AL nº 11/2025, item 3.1, dispõe que “o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura”, sendo omissa a informação de qual assinatura, se da contratante ou da contratada, sendo constatado que a assinatura dos responsáveis pela empresa ocorreu em 17/07/2025, o que, em tese, colocaria o prazo de vigência até 17/07/2025. Entretanto, consta, à fl. 18, extrato do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com a informação que a referida avença possui vigência até 09/07/2026.

17. Pela sistemática da Lei nº 14.133/2021, não existe um marco inicial único e obrigatório para a contagem da vigência dos contratos. A lei disciplina a duração dos contratos (arts. 105 a 114), mas não determina que a vigência se inicie necessariamente com a assinatura, a publicação ou a emissão da ordem de serviço. Conforme se depreende da legislação em vigente, a publicação no PNCP é condição de eficácia contratual:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer:

I – em até 20 dias úteis, no caso de licitação;

II – em até 10 dias úteis, no caso de contratação direta.

18. Neste sentido, solicitamos que a Coordenadoria de Contratos e Convênios esclareça a divergência elencada nos itens 16/17 deste parecer e proceda a retificação necessária para constar a informação correta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. Assim sendo, entendo que foram cumpridas as exigências contratuais para a prorrogação contratual com reajuste, conforme as justificativas do gestor do contrato, a anuência da empresa contratada e a demonstração de vantajosidade técnica e econômica da manutenção dos serviços.

20. Merece destaque, que fora anexado aos autos a Minuta Contratual (fls. 96/97) para

fins de análise cujo objeto consiste prorrogação da vigência do contrato nº 11/2025, estendendo-se pelo período de 10/07/2026 a 09/07/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como o reajuste de preços mediante aplicação de 4,39% do IPCA, face previsão da cláusula nona.

21. O valor total da contratação encontra-se na cláusula segunda que passa a ser R\$ 3.069,10 (três mil e sessenta e nove reais e dez centavos). Observa-se que na minuta do Termo de Contrato encontra-se de acordo com os requisitos legais, com espeque na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente o art. 92.

22. Ante ao exposto, **considerando** que o objeto contratual é um serviço contínuo e necessário; **considerando** que houve a comprovação da vantajosidade da prorrogação; **considerando** a informação do gestor de que a empresa tem cumprido com as obrigações contratuais, **considerando** que o aditamento de prazo contratual está em consonância às disposições normativas regentes e contratuais, **esta consultoria não vê óbice em autorizar a formalização do Termo Aditivo de prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, e Reajuste do Contrato PGJ n. 11/2025**, celebrado com a empresa **Mapfre Seguros Gerais S.A** consoante o art. 107 da Lei 14.133/21, e cláusulas contratuais **sugerindo o ulterior envio à coordenadoria de contratos para as providências urgentes que o caso requer, especialmente o item 18 deste parecer.**

23. Considerando que foram cumpridas as previsões legais, **APROVO a minuta apresentada**, sugerindo que seja confirmada a atualização das certidões de regularidade fiscal do contratado quanto da assinatura contratual

24. Recomendamos especial atenção da Diretoria Geral ao item 09 (fls. 86) da Manifestação da Controladoria Interna deste órgão.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 08 de julho de 2026.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista/Área Jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **08/07/2026 13:49:26**

Origem **CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**

Destino(s): **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 08/07/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento: **08/07/2026 14:10:49**
Criador: **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo: **Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Prorrogação Contratual. Contrato PGJ nº. 11/2025. Contratada MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A Ltda cujo objeto é a contratação de seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadual conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contrato vigente. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Manifestação do gestor do contrato. Regularidade jurídica, trabalhista e fiscal da empresa. Orçamento nº. 036/2026. Aplicação do art. 107 da Lei 14.133/21 e, das cláusulas terceira e nona do contrato. Prorrogação por 12 (doze) meses. Reajuste IPCA. Vantajosidade comprovada. Pelo deferimento da prorrogação contratual, sugerindo ulterior remessa à coordenadoria de contratos, para as providências que o caso requer. Aprovação da minuta contratual. Recomendações."

Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 08/07/2026 14:10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	08/07/2026 14:11:00
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)
Destino(s):	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 08/07/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **08/07/2026 14:21:51**
Criador: **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1621 - Suplementar do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 08 de julho de 2026.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 08/07/2026 14:21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	08/07/2026 14:22:41
Origem	GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)
Destino(s):	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)
Resumo:	certificado de publicação

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 08/07/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **13/07/2026 12:36:21**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(GINA ALENCAR MEDEIROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **empenhar despesa**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 13/07/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	14/07/2026 11:54:13
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	EMPENHAR DESPESA

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 14/07/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Ordinário (920327)

Data do Movimento: **15/07/2026 13:26:13**
Criador: **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Ordinário (920327)**

2026NE00888

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 15/07/2026 13:26:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2026NE00888**

Data de Criação: **15/07/2026 13:26:14**



Nota de Empenho

Encerrado até Maio

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE00888	08/07/26
Credor 61074175000138 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
Valor 3.069,10 (Três mil e sessenta e nove reais e dez centavos)		

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	25007158 - CONTRATO Nº 11/2025 - seguro veicular

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação por Limite	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021, Art. 75 II
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	08/07/2026	Local Entrega	MP
Processo	20.08.1296.0000346 /2026-96	UF	Alagoas	Município	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69 - SEGUROS EM GERAL		3.069,10

Cronograma

Julho	3.069,10		
-------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
318.630,94	Pré-Empenhado	0,00	3.069,10	315.561,84
	Bloqueado	0,00		

Observação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 que tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2025 seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadua para 03 viculos virtus ano 2025, estendendo-se pelo período de 10/07/2026 a 09/07/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como o reajuste de preços mediante aplicação de 4,39% do IPCA, face previsão da cláusula nona, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000346/2026-96. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.069,10.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
1º Termo aditivo ao contrato 11/2025	1	seguro	3.069,10	3.069,10
Descrição PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 que tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2025 seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadua para 03 viculos virtus ano 2025, estendendo-se pelo período de 10/07/2026 a 09/07/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como o reajuste de preços mediante aplicação de 4,39% do IPCA, face previsão da cláusula nona, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000346 /2026-96. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.069,10.				

Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=8381705cb4c04abab7a4fc9fb57eaa8e>

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE00888	08/07/26
Credor 61074175000138 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
Valor 3.069,10 (Três mil e sessenta e nove reais e dez centavos)		
Assinaturas		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **15/07/2026 13:26:38**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 15/07/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **15/07/2026 13:29:20**

Origem **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Destino(s): **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**

Resumo: **juntar contrato e publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 15/07/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	16/07/2026 09:51:45
Origem	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)
Destino(s):	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)
Resumo:	Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 16/07/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Juntada (920057)

Data do Movimento: **27/07/2026 12:09:13**
Criador: **GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo: **Documentos**

Documentos

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 27/07/2026 12:09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **RG representante legal da empresa**

Data de Criação: **27/07/2026 12:09:13**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2272400323

NOME
DANIELLI DINIZ SPOSITO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
49204429 SSP/SP

CPF
431.015.888-98

DATA NASCIMENTO
01/07/1993

FILIAÇÃO
JOAO GILBERTO SPOSITO

JOANA RODRIGUES DINIZ
SPOSITO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

VALIDADE
19/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/03/2012

Nº REGISTRO
05446414286

OBSERVAÇÕES
A
EAR
-01150

ASSINATURA DO PORTADOR
10/09/2021

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO EMISSOR
Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

91391415384
SP005021398

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2272400323



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Credencial**

Data de Criação: **27/07/2026 12:09:13**

TERMO DE CREDENCIAMENTO**OUTORGANTES:****MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A****CNPJ nº: 61.074.175/0001-38****MAPFRE VIDA S/A****CNPJ nº: 54.484.753/0001-49****OUTORGADA:**

Nome	RG	CPF
DANIELLI DINIZ SPOSITO ALMEIDA	49204429-6	431.015.888-98

Pelo presente instrumento as Seguradoras acima identificadas, sediadas na Avenida das Nações Unidas nº 11.711, Brooklin – SP, CEP: 04794-000, por seus representantes legais ao final identificados, nomeiam e constituem sua representante, conforme acima qualificada, com poderes específicos e individuais para representar as OUTORGANTES em todas as modalidades de licitações, conferindo-lhes os necessários poderes para: apresentar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, exercer diligências, assinar documentos de quaisquer natureza, declarações, retirar intimações, e receber adjudicações, bem como responder a notificações, apresentar defesa prévia, transigir, firmar compromissos, representando plenamente as OUTORGANTES nas licitações, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido por 2 (dois) anos.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**MAPFRE VIDA S/A**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Termo assinado**

Data de Criação: **27/07/2026 12:09:13**



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Lean Antônio Ferreira de Araújo, inscrito no CPF nº ***.024.424-**;

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 – Ala A, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000 – São Paulo/SP, representada neste ato por seus representantes legais, Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF nº ***.802.708-**, e Thales Eduardo Lemos, inscrito no CPF nº ***097.288-**;

Tendo em vista o que consta no Processo GED nº 20.08.1296.0000346/2026-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2025, estendendo-se pelo período de 08/07/2026 a 07/07/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como o reajuste de preços mediante aplicação de 4,39% do IPCA, face previsão da cláusula nona, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000346/2026-96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.069,10 (três mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 07 de julho de 2026.

Pela Contratante:

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

Alexandre Ponciano Serra

Danielli Diniz Spasito
CPF 431.015.888-96

Thales Eduardo Lemos

Testemunhas:

1) Nome : _____
CPF/MF nº _____

2) Nome : _____
CPF/MF nº _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Juntada (920057)

Data do Movimento: **29/07/2026 09:24:32**
Criador: **GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo: **Publicação oficial**

Publicação oficial

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 29/07/2026 09:24:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Publicação PNCP**

Data de Criação: **29/07/2026 09:24:33**

Termo Aditivo n° 1º

Última atualização 27/07/2026

Data assinatura: 09/07/2026 **Início da Vigência:** 09/07/2026 **Final da Vigência:** 08/07/2027

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 que tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2025 seguro veicular para atendimento da demanda do Ministério Público Estadual para 03 veículos virtuais ano 2025, estendendo-se pelo período de 09/07/2026 a 08/07/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como o reajuste de preços mediante aplicação de 4,39% do IPCA, face previsão da cláusula nona, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000346/2026-96. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.069,10.

Documento(s):

Nome 	Data 
0300042026NE00888DSeguro.pdf	20/07/2026
1TACT11.2025ASSIN.FIS.pdf	27/07/2026

Exibir: 10 ▼ 1-2 de 2 itens

Página: 1 ▼



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Extrato DOE MPAL**

Data de Criação: **29/07/2026 09:24:33**



determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 27 de julho de 2026.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A., (CNPJ nº 61.074.175/0001-38)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2025, estendendo-se pelo período de 08/07/2026 a 07/07/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como o reajuste de preços mediante aplicação de 4,39% do IPCA, face previsão da cláusula nona, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000346/2026-96.

Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.069,10 (três mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

Dotação: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data da assinatura: 07/07/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Danielli Diniz (Representante da Contratada por Procuração).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n.º CONV 019/2026. SEI MPDFT nº19.04.5435.0053947/2026-79.

Partícipes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93, Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Objeto: cessão do software "VERUM", criado pelo MPDFT, que tem por objetivo gerar estatísticas sobre crimes dolosos contra a vida, conforme condições estabelecidas no plano de trabalho.

Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2031.

Signatários: MPDFT: Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, Procurador-Geral de Justiça; MPAL: Lean Antônio Ferreira de Araújo, Procurador-Geral de Justiça.

Data de assinatura: 24/07/2026.

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO Nº 24

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1359.0000236/2026-84.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a confecção de 100 (cem) adesivos de identificação veicular, conforme



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **29/07/2026 09:24:45**

Origem **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
(GINA ALENCAR MEDEIROS)**

Destino(s): **DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
(JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**

Resumo: **Arquivar**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 29/07/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	29/07/2026 09:28:58
Origem	DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)
Destino(s):	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)
Resumo:	ENCAMINHAR T. CONTAS

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 29/07/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Juntada (920057)

Data do Movimento: **31/07/2026 12:14:23**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Enviado ao Tribunal de Contas**

Enviado ao Tribunal de Contas

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/07/2026 12:14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **31/07/2026 12:14:24**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: diretoria.financeira@mpal.mp.br

Ofício nº. 78/2026 – DCF/PGJ

Maceió, 30 de julho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/AL
CEP 57055-000

Assunto: Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópias do Processo Digital nº 20.08.1296.0000346/2026-96, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PGJ/AL nº 11/2025 que tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de seguro veicular, estendendo-se pelo período de 08/07/2026 a 07/07/2027.

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do *site* <https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor de Contabilidade e Finanças



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **31/07/2026 12:14:24**

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 31 de Julho de 2026

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CNPJ 12472734000152, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - ADITIVOS de número 013956/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 31/07/2026 às 11:33 horas.

Número do
Contrato
vinculado:
11/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• JUSTIFICATIVA TÉCNICA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- **PARECER JURÍDICO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- **DOCUMENTAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- **NOTA DE EMPENHO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- **TERMO ADITIVO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO;**

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1296.0000346/2026-96

Arquivamento (920353)

Data do Movimento: **31/07/2026 12:27:35**
Criador: **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo: **Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/07/2026 12:27:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.